



PORTARIA Nº 13/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a instituição de procedimento de *due diligence* e a designação do respectivo Grupo de Trabalho, como etapa preparatória à futura reestruturação societária entre a Planalto Solar Park S.A e a Goiás Telecomunicações S.A, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S.A “GOIASTELECOM”, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando as deliberações do Acionista Controlador acerca do processo de reestruturação das estatais Planalto Solar Park S.A e Goiás Telecomunicações S.A, com a finalidade de criar a denominada Goiás Tecnologia S.A, resolve:

Art. 1º Fica instituído o procedimento de *due diligence* entre a Planalto Solar Park S.A e a Goiás Telecomunicações S.A, sob a coordenação de representante da Planalto Solar Park S.A, com a finalidade de conduzir a etapa preparatória pertinente à reestruturação societária entre as referidas estatais.

Art. 2º As obrigações específicas de cada entidade envolvida no processo de reestruturação encontram-se delimitadas no plano de trabalho conjunto previamente aprovado, o qual constitui anexo da presente Portaria.

Parágrafo único. O cronograma de execução das atividades integra o referido plano de trabalho, sendo sua estrita observância obrigatória por ambas as partes.

Art. 3º As equipes técnicas deverão conduzir o procedimento na forma de Grupo de Trabalho, zelando pela execução do plano de trabalho e cumprimento dos prazos estipulados em seu respectivo cronograma.

Parágrafo único. A relação de documentos reputada mínima para a deflagração das diligências iniciais constitui anexo da presente Portaria, resguardada a prerrogativa da coordenação de formular requisições documentais complementares no curso dos trabalhos.

Art. 4º Fica determinado o imediato compartilhamento de todas as informações não sigilosas detidas pela Goiás Telecomunicações S.A, as quais deverão ser repassadas à Planalto no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de assinatura desta Portaria.

Art. 5º As partes deverão elaborar e firmar Termo de Confidencialidade, que deverá ser assinado em ato subsequente A assinaturas das respectivas Portarias nas estatais, para viabilizar o tráfego de informações classificadas como sigilosas, cuja minuta

encontra-se anexa a este instrumento.

Parágrafo único. Após a assinatura do instrumento de confidencialidade previsto no *caput*, as informações sigilosas ou não, solicitadas pela Planalto Solar Park S.A, deverão ser fornecidas pela Goiás Telecomunicações S.A em até 2 (dois) dias.

Art. 6º A Planalto Solar Park S.A deverá providenciar a contratação imediata de empresa especializada para proceder à avaliação das ações e patrimônio de ambas estatais, que serão objeto da reestruturação societária pretendida.

Art. 7º O assessoramento no âmbito da Goiás Telecomunicações S.A será prestado pela equipe técnica da Diretoria de Gestão, Finanças e Relação com Investidores, sem prejuízo da colaboração de outras áreas técnicas que se mostrem necessárias.

Art. 8º O Grupo de Trabalho realizará reuniões de controle com periodicidade semanal para o acompanhamento estrito da execução do cronograma, que serão agendadas pela governança responsável pelo projeto.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Goiânia, 28 de abril de 2026.

João Batista Grego

Diretor-Presidente

Goiás Telecomunicações S.A

Sandro

Diretor de Gestão, Finanças e Relação com Investidores

Goiás Telecomunicações S.A

Otaviano Vianna Neto

Diretor - Técnico

Goiás Telecomunicações S.A



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO GOMES BATISTA, Diretor**, em 28/04/2026, às 12:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **OTAVIANO VIANNA NETO, Diretor**, em 28/04/2026, às 12:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BATISTA GREGO, Diretor (a) Presidente**, em 28/04/2026, às 12:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **89620772** e o código CRC **E01B18E1**.



Referência: Processo nº 202410901000200



SEI 89620772